

REGULAMENTO PARA OS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE RÁDIO, TV E INTERNET DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

CAPÍTULO I Dos Fundamentos e das Características do TCC

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória e deverá ser apresentado pelo(a) concluinte do curso de Rádio, TV e Internet, da Universidade Estadual de Santa Cruz, obedecendo os seguintes pressupostos:

- I – Desenvolvimento de habilidades de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos ao longo do curso, a partir da execução de um projeto de pesquisa para a elaboração de uma monografia ou produto comunicacional;
- II – Estímulo ao espírito crítico e reflexivo do(a) graduando(a).
- III – Fomento à formação continuada do(a) graduando(a), considerando a dinamicidade do conhecimento;
- IV – Estímulo à pesquisa e à indissociabilidade entre teoria e prática;
- V – Fomento a práticas que ajudem o(a) graduando(a) a pensar em sua inserção no mercado de trabalho, do ponto de vista técnico e ou acadêmico.

Art. 2º - O TCC deverá ser desenvolvido individualmente, quando monografia, ou em equipe (no máximo três membros), quando produto, composta exclusivamente por estudantes do curso de Rádio, TV e Internet, da UESC, matriculados nas disciplinas Projeto Experimental I e II.

Art. 3º - O TCC poderá ser realizado nas seguintes formas:

- I – Trabalho Monográfico, cuja temática verse acerca da Comunicação Social, PREFERENCIALMENTE, porém NÃO EXCLUSIVAMENTE, sobre Rádio, Televisão e Internet, e com extensão mínima de 40 páginas, no corpo do texto (da Introdução ao final das Referências);
- II – Elaboração de Produto que deverá estar acompanhado de um Memorial Descritivo, contendo, OBRIGATORIAMENTE, no seu conteúdo, **a Fundamentação Teórica do Processo de Produção, Descrição das Etapas (Pré-Produção, Produção, Pós-produção) e Considerações** do(a)s autor(a)s. O Memorial deverá apresentar uma extensão mínima de 30 páginas, no corpo do texto (da Introdução ao final das Referências);
- III – As demais características dos produtos estão explicitadas em documento específico, deliberado em Plenária de Colegiado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

IV – Os trabalhos sobre os quais dispõem os incisos I e II deverão ser elaborados obedecendo, RIGOROSAMENTE, o Manual de Normas Técnicas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos – ABNT vigente.

V – Os prazos de elaboração e defesa dos TCCs deverão obedecer ao Calendário previamente elaborado para este fim, o qual deverá ser aprovado pela Plenária do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II

Das Responsabilidades da Coordenação do TCC

Art. 4º – O TCC do Curso de Rádio, TV e Internet, da Universidade Estadual de Santa Cruz deverá ser coordenado pelo(a) docente da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I (LTA 126), juntamente com o(a)s docentes da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet II, os quais atuam como orientadores dos trabalhos de conclusão

Art. 5º – O(a) docente responsável pela disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I (LTA 126), bem como o(a)s responsáveis pela disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet II deverão cumprir, RIGOROSAMENTE, as normas descritas para o TCC do Curso de Rádio, TV e Internet, da UESC.

Art. 6º – O descumprimento de quaisquer dos artigos, parágrafos e ou incisos contidos no Regulamento de TCC do Curso de Rádio, TV e Internet da UESC pelo(a)s docentes da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I (LTA 126) e Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet II será passível de recurso por parte do(a)s graduando(a)s.

Parágrafo Único – Caberá ao Colegiado, em Reunião Plenária, avaliar os casos previstos no Artigo 6º e adotar as medidas cabíveis.

CAPÍTULO III

Das Orientações de TCC

Art. 7º – O(a)s docente(s) Orientadores(as) do TCC deverão ser, obrigatoriamente, do Curso de Rádio, TV e Internet, da UESC, PREFERENCIALMENTE, mas NÃO EXCLUSIVAMENTE, ligado(s) à área de interesse do trabalho em questão, com pesquisa e/ou trajetória docente ou profissional compatível.

Parágrafo Único – Cada professor, membro do Colegiado, poderá orientar até 3 (três) trabalhos.

Art. 8º - Constituem obrigações **dos(a) professores(a) da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet II:**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- I – Orientar o(a) graduando(a) na elaboração do TCC em todas as suas fases;
- II – Indicar, caso sinta necessidade, o nome de outro(a) docente para atuar na qualidade de segundo(a) orientador(a) ou coorientador(a);
- III – Realizar reuniões periódicas de orientação com o(a)s orientando(a)s;
- IV – Orientar o(a) graduando(a) na aplicação dos conteúdos pertinentes ao trabalho em questão, bem como quanto às normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica;
- V – Registrar a frequência das atividades de orientações realizadas;
- VI – Comunicar oficialmente ao Colegiado o não comparecimento do(a) orientando(a) a partir do 30º dia após iniciado o período de aulas, previsto no Calendário Acadêmico;
- VII – Solicitar afastamento da condição de orientador(a), no prazo máximo de 30 dias após iniciada a orientação, caso esta não esteja acontecendo satisfatoriamente;
- VIII – Entregar ao docente da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I (LTA 126) um documento declarando se o orientando está apto ou não para a defesa, até quinze dias antes da data de entrega da primeira versão do TCC.

Parágrafo Único – A não entrega desse documento pelo orientador implicará na não defesa do TCC.

Art. 9º – Constituem obrigações **do(a)s orientando(a)s**:

- I – Estar regularmente matriculado(a) nas disciplinas de Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I e II, concomitantemente;
- II – O estudante deverá entregar, no Colegiado, até o último dia de prova final do semestre anterior, seu Projeto e a carta de aceite do(a) orientador(a), devidamente assinada;
- III – Participar das reuniões periódicas de orientação com o(a) orientador(a) do TCC, conforme acerto entre ambas as partes;
- IV – Seguir as recomendações do(a) orientador(a) relativas ao trabalho proposto;
- V – Fazer-se presente e participar das atividades propostas nas aulas da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I.
- VI – Solicitar, até 30 dias após o início da orientação, outro(a) orientador(a), caso não esteja sentindo-se contemplado(a) com as orientações recebidas.

Art. 10 – Em caso de mudança de orientação, por quaisquer motivos, fica o Colegiado do Curso responsável por indicar outro orientador, no prazo máximo de até 15 dias.

Parágrafo Único – Em nenhuma circunstância haverá alteração dos prazos de entrega e defesa dos trabalhos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

CAPÍTULO IV

Da Entrega do TCC

Art. 11 – Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser depositados no Colegiado ou no Protocolo da UESC respeitando-se o horário de funcionamento dos mesmos e o prazo estipulado pelo calendário de TCC, aprovado em Plenária do Colegiado.

Art. 12 – Os concluintes deverão entregar os trabalhos em três vias (3) impressas, com encadernação simples.

Parágrafo Único – Em caso de produto, deverão ser entregues, também, três (3) vias em mídia (CD/DVD).

CAPÍTULO V

Da Defesa Pública

Art. 13 – O processo de Defesa do TCC acontecerá de acordo com o disposto no Calendário estabelecido no início do semestre letivo, votado e aprovado em Reunião Plenária do Colegiado do Curso.

Art. 14 – Não se admitirá prorrogação das defesas, excetuando-se os seguintes casos:

I – Doença do(a) graduando(a), devidamente comprovada (atestado médico) e protocolado no setor responsável da UESC;

II – Falecimento de parentes de primeiro grau do(a) graduando(a), devidamente comprovado (atestado de óbito) e protocolado no setor responsável da UESC;

III – Necessidade de acompanhamento de parentes de primeiro grau do(a) graduando(a) internados, devidamente comprovado e protocolado no setor responsável da UESC;

IV – Atraso na apreciação de protocolo de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP, da UESC.

Art. 15 – As Bancas Examinadoras deverão ser compostas obedecendo-se aos seguintes critérios:

I – O(a) professor(a) da disciplina Projetos Experimentais I e o(a)s graduando(a)s, com anuência do orientador, se reunirão, trinta dias antes da entrega da primeira versão do trabalho, para definir a composição do corpo de avaliadore(a)s, que deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, além do(a) professor(a) orientador(a), mais um membro do corpo docente do Colegiado de Rádio, TV e Internet, incluindo professore(a)s afastado(a)s para Pós-Graduação (doutorado e outros) e licenças;

II – O terceiro membro da Banca poderá ser oriundo de outro Departamento e ou Colegiado da UESC, de instituição de Ensino Superior externa, desde que tenha, no mínimo, titulação de Mestre e, na sua trajetória acadêmica,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

aproximação com o tema do trabalho monográfico ou com o produto (no caso de produções audiovisuais e afins) e esteja ciente de que a sua participação não acarretará nenhum ônus financeiro ou de qualquer outra natureza à UESC.

Parágrafo Único – Poderão também compor a Banca profissionais com notório saber na área da Comunicação e ou nas interfaces de que trata o trabalho.

Art. 16 – O tempo estipulado para a defesa do TCC é de até 50 (cinquenta) minutos, assim distribuídos:

I – Monografias terão o tempo de defesa mínimo de 20 minutos;

II – Produtos terão o tempo de defesa mínimo de 20 minutos para apresentação do memorial e até 30 minutos para exibição.

CAPÍTULO VI Da Avaliação

Art. 17 – A análise do Trabalho de Conclusão de Curso será feita pelo professor orientador e por dois pareceristas, em banca pública presencial ou por videoconferência, observando-se os critérios avaliativos contidos nos baremas (monografia e memorial/produto).

§ 1º - Os pareceristas deverão receber suas cópias do Trabalho de Conclusão de Curso até 10 (dez) dias anteriores à data marcada para a banca.

§ 2º - Os membros do Colegiado do curso de Rádio, TV e Internet poderão participar em até três trabalhos, como pareceristas.

§ 3º - Os pareceristas manifestar-se-ão na data marcada da banca de avaliação, presencialmente ou via videoconferência.

§ 4º - A nota atribuída corresponderá à média ponderada das avaliações dos pareceristas e orientador e será registrada como média da disciplina.

Art. 18 – Caberá ao professor da disciplina Projetos Experimentais organizar, semestralmente, o calendário de apresentação pública dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único – A apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer até a penúltima semana letiva do semestre.

Art. 19 – Os Trabalhos de Conclusão de Curso reprovados na defesa pública terão direito à prova final que consistirá na reformulação, tanto na parte escrita (monografia ou memorial) quanto do produto prático, atendendo as indicações propostas pelos pareceristas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

§ 1º - O prazo de reformulação será de até uma semana após a defesa pública do trabalho;

§ 2º - Os pareceristas e o orientador deverão receber a versão final do trabalho e emitir novo parecer por escrito, em até três dias, avaliando as alterações indicadas e atribuindo nova nota, em formulário próprio, o qual deverá ser entregue ao professor da disciplina Projetos Experimentais.

§ 3º Uma vez que a banca avaliadora não se reunirá novamente, a nota da prova final será a média ponderada das três avaliações emitidas pelos pareceristas e pelo orientador.

Art. 20 – Nos casos de trabalhos cuja Banca Examinadora apenas apresentou sugestões, a obrigatoriedade de apresentação de que trata o artigo 18 não se aplica.

CAPÍTULO VII

Do Depósito Final dos Trabalhos

Art. 21 – As Monografias e os Memoriais deverão ser entregues em duas (2) cópias digitais (CD, DVD), as quais deverão conter a Folha de Aprovação devidamente assinada pela Banca Examinadora e obedecer ao padrão estabelecido pelas normas da ABNT.

Parágrafo Único – Na capa das mídias e nas próprias mídias deverá constar a identificação da Universidade, do Colegiado do curso, o título do trabalho, o(a)s autor(e)(a)s do trabalho, o ano e semestre de defesa, além do nome do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a), se houver.

Art. 22 – Os produtos deverão ser depositados em três mídias digitais (CD/DVD), contendo, na contracapa, a ficha técnica: sinopse, cor, duração, classificação indicativa, formato, gênero, ano, idioma, tela e extras (quando for o caso), além do nome do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a), se houver.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 23 – Este Regulamento somente terá validade após sua aprovação pela Plenária do Colegiado do Curso de Rádio, TV e Internet, devidamente representada pelos três segmentos – discente, docente e corpo técnico-administrativo – e, posteriormente, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 24 – Todas as proposições referentes aos Trabalhos de Conclusão do Curso de Rádio, TV e Internet, da Universidade Estadual de Santa Cruz –



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

UESC, surgidas após aprovação deste Regulamento deverão ser desconsideradas.

Parágrafo Único – Os casos omissos deverão ser discutidos e deliberados em Plenária do Colegiado.

Campus Soane Nazaré de Andrade, 24 de outubro de 2018.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br